



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.097  
Rondonópolis, 27 de dezembro de 2021, Segunda-Feira.**

**Resolução nº 154 de 27 de dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre a garantia do pagamento de auxílio alimentação mensal, através do cartão “Alelo”, aos empregados que estejam afastados por motivos de saúde, através de atestado médico e para os empregados inativos em afastamento previdenciário em virtude de doença.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc, I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

Considerando que a Companhia concede o benefício do vale-alimentação por mera liberalidade, mediante fornecimento de cartão alimentação, visando proporcionar o mínimo de dignidade aos seus empregados ao garantir a provisão das despesas com alimentação sem comprometimento da remuneração, resolvem:

**Art. 1º** - Regulamentar o pagamento do valor integral concedido no cartão alimentação, para que façam jus ao recebimento do benefício, além dos empregados ativos, os que estejam afastados por motivos de saúde, com a respectiva apresentação de atestado médico e para os empregados inativos em afastamento previdenciário em virtude de doença, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 27 de dezembro de 2021.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
Diretor Presidente

**Darciadaiany dos Santos Paes**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Débora Larissa Dias de Souza**  
OAB/MT nº 16.176/O  
Gerente de Departamento Jurídico